



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**Processo Administrativo nº 2019/24573**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 878, DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, CNPJ: 05.873.910/0001-00, criado pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime de Previdência Estadual e dos Fundos Financeiro de Previdência do Estado do Pará e Previdenciário do Estado do Pará (Finanprev e Funprev), mediante Pregoeira designada pela Portaria Nº 042 de 26 de Fevereiro de 2019, publicada em 28/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo Menor Preço por LOTE**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais de nº 199/2003 e nº 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 005, de 25 de maio de 2017, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Modelo de Proposta

**ANEXO III** - Declaração que emprega 5% de deficiente

**1. DA ABERTURA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**1.2. DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2019.**

**1.3. HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília)**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

- 
- 1.4.** ACESSO ELETRÔNICO À PARTICIPAÇÃO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
  - 1.5.** ACESSO AO EDITAL: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.igeprev.pa.gov.br](http://www.igeprev.pa.gov.br)
  - 1.6.** ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
  - 1.7.** UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
  - 1.8.** RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até às 9h:59min da data de abertura.
  - 1.9.** VALOR ESTIMADO: R\$22.421,60

## **2. DO OBJETO**

- 2.1.** O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência contido no ANEXO I do Edital.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2.** As empresas interessadas em participar do certame, e que não estejam credenciadas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001). O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 3.3.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital, bem como declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.4.** As declarações mencionadas no item 3.3 deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais poderão ser visualizadas pela pregoeira na



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de qualquer outra forma.

- 3.5.** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão manifestar-se por declaração, também, em campo próprio do sistema.
- 3.6.** A falsa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.7.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.8.** **Não poderão participar os interessados** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.9.** Desempenhem atividade impertinente e incompatível com o objeto desta licitação.
- 3.10.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.11.** **Não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos moldes do Termo de Conciliação Judicial** celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 4.3.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

- 
- 4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no item 3 deste Edital e Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, ou pedir esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@igeprev.pa.gov.br](mailto:licitacoes@igeprev.pa.gov.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para sua abertura, cabendo à pregoeira, juntamente com o setor jurídico, decidirem sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- a) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do IGEPREV a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **6. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

- 6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial de preços devendo enviar a proposta eletrônica, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** A partir do horário previsto no edital terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, declarando aquelas que estarão em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no edital e excluído aquelas que não se enquadram nas especificações deste.
- 6.3.** A licitante deverá enviar proposta em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global anual do **objeto licitado**, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.4.** Os preços propostos serão registrados, indicando primeiramente o valor unitário e depois seu valor total, propostos em Reais (R\$). Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total do objeto será utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total.
- 6.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

- 
- 6.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 6.7.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.8.** A desclassificação de proposta sempre será fundamentada e registrada no Sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.9.** Não será permitida a cotação de quantidade inferior à quantidade total prevista para objeto deste Edital.
- 6.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do art. 13º do Decreto no 5.450, de 2005).
- 6.11.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do art. 13º do Decreto no 5.450, de 2005).
- 6.12.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.13.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 6.14.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 6.15.** Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento;
- 6.16.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado.
- 7.2.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

- 
- 7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, e ainda:
- 7.9.1.** Identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.
- 7.9.2.** Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática.
- 7.9.3.** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.9.4.** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 7.9.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.9.6.** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- 7.10.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade técnica com referência ao objeto do edital e do preço em relação ao estimado para contratação, verificando a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;
- 7.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**7.13.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.14.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociado o preço final da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro efetuará o julgamento da citada proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e habilitação para, em seguida, divulgar o resultado.

**8.2.** A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada até 02(duas) hora, via anexo pelo sistema, após convocação da pregoeira, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizados, contendo:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referencia do presente Edital;

b.1) Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos).

b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estado civil, profissão, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

d) Especificação detalhada do objeto.

**8.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

### 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

- 
- I. Estiverem com impedimento de licitar cadastrado no SICAF ou CEIS ou registrada no Cadastro Nacional de Empresas punidas (CNEP)
  - II. Contenham vícios ou ilegalidades;
  - III. Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
  - IV. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
  - V. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- 8.6.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 8.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.9.** As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1.** **Após aceitação da proposta mais bem classificada, a Pregoeira convocará a licitante, através de anexo do próprio sistema, no prazo de 1 (uma) hora apresentar documentação abaixo especificada.**
- 9.2.** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:
- 9.2.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 9.2.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 9.2.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.2.4.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 9 do Edital.
- 9.3.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.5.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## **10. DO RECURSO**

- 10.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPREV até às 16h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [licitacoes@igeprev.pa.gov.br](mailto:licitacoes@igeprev.pa.gov.br)
- 10.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por email, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 10.7.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.8.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenadoria de Administração e Serviços – COAS, nos dias úteis, no horário de 08h às 16h.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**10.9.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**11.2.** A homologação deste Pregão compete Ao ordenador de Despesa do do IGEPREV.

**11.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**12.1.2.** Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao CONTRATADO a multa, na forma estabelecida a seguir:

**12.1.2.1.** Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

**12.1.2.2.** Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**12.1.2.3.** As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

**12.2.** Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**12.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**12.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**12.2.3.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**12.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.5.** Cometer fraude fiscal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

- 12.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e os seguintes procedimentos.

§ 1º O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

§ 2º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.3.** O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

**13.4.** O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**13.5.** Quaisquer taxas, tarifas ou emolumentos incidentes sobre os serviços de transferência bancária dos pagamentos serão por conta da **CONTRATADA**.

**13.6.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**13.7.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPREV, entre a data



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa anual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**13.8.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**14.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

**14.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

**14.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

**15.1.1.** Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV

**15.1.2.** Programa do PPA 2016/2019: 1297 – Manutenção da Gestão

**15.1.3.** Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.

**15.1.4.** Fonte de Recursos: 0261006356 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

**15.1.5.** Nº Ação: 232399

**15.1.6.** Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

**15.1.7.** Valor: R\$22.421,60



## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.
- 16.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 16.3.** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 16.4.** É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 16.12.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**16.13.** Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), sob pena de inabilitação.

**17. DO FORO**

**17.1.** O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 01 de Março de 2019.

*André Arcanjo Seixas da Silva*  
Coordenador de Administração e Serviços



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa à aquisição de material de expediente para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de material visa à reposição do estoque do almoxarifado do IGEPREV para as atividades laborais dos servidores deste Instituto.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Segue abaixo especificação dos grupos com as suas descrições, unidades e quantidades necessárias. O prazo de validade dos materiais deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto no Instituto.

Item	Descrição	unid	Quantidade
<b>GRUPO 1</b>			
1	CAIXA P/ CORRESP., EM ACRÍLICO, SIMPLES, TAM. OFICIO	und	100
2	CAIXA P/ CORRESP., EM ACRÍLICO, FIXA, TRIPLA, TAM.OFICIO	unid	100
3	PORCA CANETA/CLIPS/PAPEL, EM ACRÍLICO	unid	50
4	PASTA EM POLIETILENO, C/ ELÁSTICO, LOMBO LARGO	unid	50
<b>GRUPO 2</b>			
1	PAPEL VERGE 180G/M2, 66X96CM, BRANCO, C/ 50 FOLHAS	pct	120
2	PAPEL P/ RECADO, 5 X 4CM, AUTO-ADESIVO, C/ 100 FOLHAS - POST-IT	unid	1.000
3	BOBINA DE PAPEL TERMICO, P/ IMPRES.DE SENHA, 80MMX40M	und	120
4	FITA ADESIVA D.FACE, VHB, ESP. ACRIL. TRANSP 19MMX20M	rol	20
<b>GRUPO 3</b>			
1	DVD-R (GRAVAVEL), 4.7GB	unid	30
2	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V X 4A CARTELA C/ 4	car	30
3	PILHA ALCALINA, AA(PEQUENA), 1,5V X 6A, PCT C/2	unid	30
4	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL CROMADO, TIPO ESPATULA	und	50
5	COLCHETE METALICO, N° 15, C/ 72	cx	100
6	MOLHA DEDOS, 12G	unid	50
<b>GRUPO 4</b>			
1	MASCARA DESC., C/ ELÁSTICO, TAM. UNICO CX C/ 100	cx	30
2	COPO EM POLIESTIRENO, DESC., 180ML, P/ ÁGUA, C/ 100	pct	2.400



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O produto objeto deste Termo de Referência deverão ser entregue na Gerência de Suporte Administrativo do IGEPREV, em Belém. No prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
- 4.2. A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e entrega dos materiais sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.3. A entrega física dos materiais deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados com o IGEPREV.
- 4.4. A entrega do material deverá ser realizada integralmente.
- 4.5. O objeto será recebido da seguinte forma:
  - 4.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa;
  - 4.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.
- 4.6. O objeto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado do IGEPREV, situado na Avenida Alcindo Cacela, 1962, Nazaré, Belém/Pará; CEP 66.040-020, no horário de segunda à quinta, de 08:00h às 16:00h; e sexta de 08:00h às 14:00h.
- 4.7. Os materiais deverão ser entregue devidamente armazenado em caixas ou em outros tipos de embalagens.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar os pagamentos pelos produtos devidamente entregues e atestados pelo titular da Gerência de Suporte e Administrativo- GSA.

## 7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1. O IGEPREV, através do titular da Gerência de Suporte Administrativo do IGEPREV, exercerá ampla fiscalização sobre o recebimento do objeto, ficando a **licitante vencedora** obrigada a facilitar o exercício desse direito;
- 7.2. O Gerente de Suporte Administrativo terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
  - 9.2.1 Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e comunicar à **licitante vencedora** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei;
  - 9.2.2 Conferir se os materiais estão de acordo com as especificações exigidas no Edital;
  - 9.2.3 Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento executado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **licitante vencedora**;
  - 9.2.4 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira – DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 7.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.
- 7.4. Caberá ao Gerente de Suporte Administrativo rejeitar totalmente ou em parte o objeto que não esteja de acordo com as exigências deste termo de referência, bem como determinar prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e os seguintes procedimentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**§ 1º** O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação e entrega total do material.

## **9. PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, não cabendo ao IGEPREV quaisquer custos adicionais.
- 9.2.** Deverá especificar em proposta detalhada o valor unitário e total de cada item e a marca do produto.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 12.1.1** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 12.1.2** Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 12.1.3** Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- 12.1.4** Após os 30 (trinta) dias multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**10.2.** As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

**10.3.** Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 10.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 10.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 10.3.3.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

---

**10.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.3.5.** Cometer fraude fiscal.

**10.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**10.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

Belém, 25 de fevereiro de 2019.

*José Maurício Vieira Barata Júnior*

Téc. de Administração e Finanças



**ANEXO II**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº **xxx/201x**.  
Processo nº **2019/24573**

Belém(PA), xx de xxxxx de 201x.

**Ao**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV**

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré

Belém (PA)-CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 31823506.

A/C: Comissão Permanente de Licitação

**1. OBJETO DA PROPOSTA:**

**2. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtd	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$

OBS: Descrever as especificações dos itens

3. Valores por extenso
4. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
5. Impostos e frete já inclusos.
6. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Assinatura empresa  
Representante legal



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº 0xx/201x.  
Processo nº **2019/24573**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
-----, estabelecida a -----  
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----  
-----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----  
-----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21  
de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com  
deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 20xx.

Assinatura/carimbo